

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
De: U.O - 28.901- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 280.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL.

Para: U.O - 19.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP;

U.G - 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

I - OBJETO: Projeto de Implantação de Rotas Acessíveis dos Hospitais Regionais do Entorno do Distrito Federal - Lotes 01, 03 e 04

II - PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.3089.0001 - REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS, NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51, FONTE: 169, VALOR: R\$ 565.943,92 (quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho - FUNDURB
Secretário de Estado
U.O. Concedente

MARCO ANTONIO RAMOS
Diretor-Presidente-Substituto
U.O. Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 01 de julho de 2021

Horário: a partir das 14h

Local: reunião realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do link:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3aGSLtqZs01RP-d5Biq_agBoA8iuE08:g5HfeNNDsbF5Q1%40thread.tacv2/1624539852474?context=%7b%22Tid%22%3a%22badf0b6c-9022-469f-9105-f31be2b45ff4%22%2c%22Oid%22%3a%22054fcd9-48ee-42b2-9f19-4a633756959b%22%7d

A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com a Presidência substituída da Câmara.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretária de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Suzzie Conceição de Oliveira Valladares

- Secretária de Estado de Obras/SO/DF, Ricardo Novaes Rodrigues da Silva

- Secretária de Estado da Casa Civil do DF/CACI/DF, Laís Barufi de Novaes

- Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF, Natália Cristina Chagas M. Teixeira

- Ordem dos Advogados do Brasil, seção DF/OABDF, Ângela Silva Amorim

1 – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 – Processo: 0391-001181/2012

INTERESSADO: Antonio Wilson Ximenes - Me (Bar e Restaurante do Ximenes)

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5667/2016

RELATORA: Laís Barufi Novaes – CACI-DF

EMENTA: Infração Ambiental. Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM. Julgamento em 3ª Instância. Redução do valor da penalidade de multa com fundamento no parágrafo único do art. 19 da Lei nº 4.092. Ausência de previsão normativa que determinasse o procedimento específico ou momento processual para a celebração de acordo escrito. Impossibilidade da utilização de normativo expedido após o julgamento de 3ª instância. Desnecessidade da existência de acordo escrito em momento anterior a prolação do julgamento. Competência do IBRAM para tomar as providências cabíveis e celebrar o acordo escrito após o julgamento de 3ª instância, por força da decisão proferida.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 14ª reunião extraordinária, ocorrida em 01 de julho de 2021, por unanimidade*, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja mantido o Julgamento em Terceira Instância realizado em 29 de novembro de 2018 pela Câmara Julgadora de Autos de Infração – CJAI do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF (16042377) que reduziu a penalidade de multa em 75%, mediante a aplicação do parágrafo único do art. 19 da Lei nº 4.092, diante da inexistência de vícios que justificassem sua anulação ou reforma, ficando a cargo do IBRAM diligenciar para notificar o autuado e proceder a assinatura do acordo escrito.

1.2 – Processo: 0391-000047/2016

INTERESSADO: Condomínio Alto da Boa Vista

PROCURADOR: Patriquenya Bueno dos Santos - OAB/DF 31.354

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8331/2015

RELATOR: Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Licenciamento Ambiental. Autorização Ambiental. Condomínio Alto da Boa Vista. Auto de infração nº 8331/2015. Manutenção da Decisão de 2ª Instância. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 14ª reunião extraordinária, ocorrida em 01 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja conhecido e desprovido o recurso, sugerindo a manutenção da Decisão SEI-GDF nº 625/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 0391-000047/2016, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$71.120,79 (setenta e um mil cento e vinte reais e setenta e nove centavos). Quanto ao embargo, em face da transgressão do artigo 54, incisos VIII, X e XIII, da Lei Distrital nº 41/89, requer seja oficiado ao IBRAM para que este proceda com a verificação dos requisitos e da necessidade de manutenção, ou não, desta penalidade.

1.3 – Processo: 0391-002023/2016

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8085/2016

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva – SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática das infrações previstas nos incisos I e XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 041/89. Recurso conhecido e provido. Anulação do Auto de Infração por não observância dos dispositivos da LC140/2011.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 14ª reunião extraordinária, ocorrida em 01 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja conhecido e provido o recurso interposto, no sentido de se anular o AI 8085/2016, diante da conformidade da operação da atividade, visto que se encontrava em situação de renovação tácita, amparo pelo disposto no art. 14, §4º da Lei Complementar 140, de 08 de dezembro de 2011.

1.4 – Processo: 0391-001057/2016

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para veículos Ltda

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7071/2016

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira – FAPE/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Auto de Infração nº 7071/2016. Prática da infração prevista no inciso XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 14ª reunião extraordinária, ocorrida em 01 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja conhecido e desprovido o recurso, sugerindo a manutenção da Decisão SEI-GDF nº 117/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 58/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância no âmbito do processo 0391.001.057/2016, para MANTER as penalidades de advertência e de interdição, pelo cometimento da infração prevista no art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº 41/89, reconhecendo, no entanto, que os efeitos da penalidade de interdição não mais subsistem em decorrência de nova concessão de Licença de Operação.

1.5 – Processo: 0391-000286/2017

INTERESSADO: Natural Carnes Ltda

PROCURADOR: Jaciara Beatriz de Souza- Sócia Administradora

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6625/2017

RELATOR: Gabriel Martins Sales Fonte – SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infrações previstas nos incisos XII, XVIII e XX do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Despejo de efluentes líquidos em área sob proteção ambiental. Poluição ambiental. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 14ª reunião extraordinária, ocorrida em 01 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja conhecido e não provido o recurso interposto. Mantém-se as penalidades de advertência e multa descritas na decisão em 2ª instância (22055190). Ficando a cargo do IBRAM, a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente.

1.6 – Processo: 00391-00012476/2017-57

INTERESSADO: Luiz Antônio Alves

PROCURADOR: Rubens Martins – OAB/DF 24.191

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 00005/2017

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva – SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Decreto n. 6.514/08. Passeriforme. Transgressão do artigo 24 do Decreto n. 6.514/08. Recurso conhecido e não provido. Decisão de segunda instância mantida. Confirmação das penalidades de apreensão e multa aplicadas.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 14ª reunião

extraordinária, ocorrida em 01 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja conhecido e provido o recurso interposto, procedendo com a manutenção da decisão em 2º instância no sentido de se manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, e apreensão dos espécimes, conforme o disposto no art. 3º, incisos II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008.

1.7 - Processo: 00391-00024191/2017-69

INTERESSADO: Júlio Cesar Alves da Silva

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3215/2017

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira – FAPE/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Decreto n. 6.514/08. Passeriforme. Transgressão do artigo 24 do Decreto n. 6.514/08. Recurso conhecido e não provido. Decisão de segunda instância mantida. Confirmação das penalidades de apreensão e multa aplicadas.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 14ª reunião extraordinária, ocorrida em 01 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto e pela consequente confirmação da Decisão SEIGDF nº 177/2019 – SEMA/GAB/AJL.

1.8 - Processo: 00391-00022512/2017-91

INTERESSADO: Roni Barbosa dos Santos

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3215/2017

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira – FAPE/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriformes. Transgressão do artigo 24, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão de segunda instância parcialmente provida. Atenuante de colaboração com a fiscalização.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 14ª reunião extraordinária, ocorrida em 01 de julho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja conhecido e desprovido o recurso, mantendo a decisão de segunda instância Decisão SEI-GDF nº 205/2019 – SEMA/GAB/AJL, para reduzir a multa para R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e manter a penalidade apreensão.

2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

2.1 - Processo: 0391-001647/2012

INTERESSADO: Viplan - Viação Planalto Ltda

PROCURADOR: Wagner Canhedo Azevedo Filho

2.2 - Processo: 0391-001147/2014

INTERESSADO: Sebastiana Pereira Coelho

PROCURADOR: a mesma

2.3 - Processo: 0391-000641/2014

INTERESSADO: JC Gontijo Engenharia S/A

PROCURADOR: José Celso Gontijo Engenharia S/A

2.4 - Processo: 0391-002704/2016

INTERESSADO: SERV CAR Derivados de Petróleo Ltda

PROCURADOR: o mesmo

2.5 - Processo: 0391-002594/2016

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza

2.6 - Processo: 0391-002789/2016

INTERESSADO: Tony de Sousa Marçal

PROCURADOR: Francisco de Sousa Filho – Procurador do autuado

2.7 - Processo: 0391-000025/2016

INTERESSADO: Visuplac Projetos e Mídias Urbanas

PROCURADOR: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802 e Oscar Karnal – OAB/DF 51.458

2.8 - Processo: 0391-002133/2016

INTERESSADO: Ruth Roriz de Paula

PROCURADOR: Délcio Gomes de Almeida – OAB/DF 16.841

2.9 - Processo: 0391-002767/2016

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER/DF

PROCURADOR: Joaquim Guedes – Gerente GEMAF/PROJUR/DER/DF

2.10 - Processo: 0391-002401/2016

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER)

PROCURADOR: Joaquim Guedes – Gerente GEMAF/PROJUR/DER/DF

2.11 - Processo: 0391-000841/2016

INTERESSADO: Lourinal Nobre de Carvalho

PROCURADOR: o mesmo

2.12 - Processo: 00391-00011423/2017-19

INTERESSADO: TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

PROCURADOR: Keila Terezinha Enghardt Nery – Terracap - OAB/DF 33.945

2.13 - Processo: 00391-00022489/2017-34

INTERESSADO: Joelson da Silva Alves

PROCURADOR: o mesmo

2.14 - Processo: 0391-000065/2017

INTERESSADO: Mikele Oliveira

PROCURADOR: a mesma

2.15 - Processo: 00391-00019091/2017-11

INTERESSADO: Aline Dutra Martins

PROCURADOR: a mesma

2.16 - Processo: 0391-000364/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor – Presidente

2.17 - Processo: 00391-00011255/2017-61

INTERESSADO: Exotic Life Medicina de Animais Silvestres e Exóticos LTDA-ME

PROCURADOR: Israel Ferreira Costa – OAB/DF 49.260

3. PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS

3.1 - Processo: 0391-001608/2015

INTERESSADO: Lucilene dos Anjos

PROCURADOR: a mesma

3.2 - Processo: 0391-001745/2016

INTERESSADO: Terracap – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

PROCURADOR: Keila Terezinha Enghardt Nery – OAB/DF nº 33.945

3.3 - Processo: 0391-002211/2016

INTERESSADO: Antônio Carlos Osório Filho

PROCURADOR: Ana Carolina Osório - OAB/DF 41.800

3.4 - Processo: 0391-001054/2016

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para veículos Ltda

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza

3.5 - Processo: 0391-000353/2016

INTERESSADO: AC Eventos Eireli - ME

PROCURADOR: Aci Barbosa de Carvalho - Sócio Representante

3.6 - Processo: 0391-001758/2016

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Novacap do Brasil -NOVACAP

PROCURADOR: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – Diretora Jurídica da NOVACAP – OAB/DF 43.909

3.7 - Processo: 0391-002176/2016

INTERESSADO: Viação Pioneira Ltda

PROCURADOR: Wanderley G. De Castro Filho – OAB/DF 8.018

3.8 - Processo: 0391-001964/2016

INTERESSADO: Só Reparos Super Loja da Construção Ltda

PROCURADOR: Patrícia Sales Lima Soares – OAB/DF 34.892

3.9 - Processo: 0391-001224/2016

INTERESSADO: Sarah Bahia Costa (Distribuidora Bahia)

PROCURADOR: a mesma

3.10 - Processo: 0391-001995/2015

INTERESSADO: Edvaldo Maciel da Silva

PROCURADOR: o mesmo

* Observação: A Presidente substituta, Suzzie Valladares, manifestou-se contrária à redução de multa sem que Termo de Compromisso esteja formal e previamente firmado. Sustenta que, em seu entendimento, o parágrafo único do art. 19 da Lei nº 4.092 traz a assinatura do Termo de Compromisso com condição para a redução da multa e todas as condições devem ser previamente satisfeitas para que a redução seja concedida.

SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES

Presidente, Substituta

PAUTA DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 22 de julho de 2021 (quinta-feira)

HORA: A partir das 14h00min

A Reunião será realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020 e 41.842 de 26 de fevereiro de 2021, por meio do link:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OWRIZjKMDYtNDRiMy00NGI0LWlZNDMtZjdjYTE0OWVlY2U3%40thread.v2?context=%7b%22Tid%22%3a%22badf0b6c-9022-469f-9105-f31be2b45ff4%22%2c%22Oid%22%3a%22054fcd9-48ee-42b2-9f19-4a633756959b%22%7d

Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto n.º 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

1- Ordem do dia

1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS

	PROCESSO	INTERESSADO	REPRESENTANTE LEGAL
1	0391-001647/2012	Viplan - Viação Planalto Ltda	Wagner Canhedo Azevedo Filho
2	0391-001147/2014	Sebastiana Pereira Coelho	A mesma
3	0391-000641/2014	JC Gontijo Engenharia S/A	José Celso Gontijo Engenharia S/A